

DECISÃO

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS**, neste ato representado por seu superintendente, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto,

CONSIDERANDO o recurso administrativo apresentado pela empresa TPF Engenharia às fls. 1376/1386 e as contrarrazões apresentadas pelas demais licitantes às fls. 1390/1418;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão de fls. 1419/1436, emitida pela Comissão Permanente de Licitações, **DECIDO** não acatar o recurso interposto pela empresa TPF **ENGENHARIA**, mantendo a decisão daquela Comissão.

À Comissão Permanente de Licitações para as providências cabíveis.

Curitiba, 16 de março de 2022.



Mauricio Scandolari Milczewski
Superintendente